



Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - TP 2021.07.06.001**

1 mensagem

Amaro Engenharia <amaroengenhari Ltda@hotmail.com>
Para: "licitacaoboaviagem@gmail.com" <licitacaoboaviagem@gmail.com>

24 de junho de 2021 18:27

Prezados.

Segue em anexo pedido formal do processo licitatório TP 2021.07.06.001 com objeto de pavimentação em pedra tosca.

Atenciosamente.

Amaro Engenharia Ltda.

Enviado do Outlook

Livre de vírus. www.avast.com.**IMPUGNAÇÃO -ORÇAMENTO- TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.06.001.pdf**
389K

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.07.06.001

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL CUJO OBJETIVO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO DE FÁTIMA E OSMAR CARNEIRO, CONFORME PT Nº 1065068-78 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE.

AMARO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.914.187/0001-25, vem, respeitosamente a Vossa Senhoria por seu Sócio Administrador Sr. **Thiago Amaro Moraes**, Engenheiro Civil, inscrito no RNP nº 211603284-9, que esta subscrive, apresenta **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da Tomada de Preço acima mencionada, que apresenta divergência. A planilha de referência para esse processo licitatório é **SEINFRA 027.1** e **SINAPI 12/2020**. No entanto, os itens: **1.1** Placa Padrão de Obra; **2.1** Pavimentação em Pedra Tosca s/ Rejuntamento (Agregado Adquirido); **3.2** Placa de Regulamentação/ Advertência Refletiva em aço Galvanizado; **4.1** Limpeza de Piso em Área Urbanizada, estão precificados com o valor de referência da planilha anterior **SEINFRA 026.1**, assim apresentado no orçamento para realização da referida obra, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados:

O direito de impugnar está consagrado em diferentes incisos do **Art. 41**. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Art. 5º da Constituição Federal a saber:

(...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)



AMARO ENGENHARIA

Rua Vereador José de Lima, nº 29, Galé A - Alto do Viçor - Boa Viagem - CE.
Telefone: (85) 3345-5348 - CEP: 31.714-107/0801-25
www.amaroengenharia.com.br



LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

A Lei Geral de Licitações 8.666/1993 também versa sobre o assunto:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Vejamos também o que preceitua o **Art. 4º** da referida Lei de Licitações. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Diante das fundamentações alhures, a Empresa **AMARO ENGENHARIA LTDA**, vem solicitar **impugnação do referido Edital**, afim que sejam realizadas referidas **correções/alterações**, proporcionando assim a execução do referido objeto.

Ademias, é mister esclarecer que a manutenção da decisão não prosperará em via judicial, face ao Direito líquido e certo da impetrante.

Termos em que pede e espera deferimento.

Boa Viagem - CE, 24 de Junho de 2021.

Thiago Amaro Moraes

AMARO ENGENHARIA LTDA

Thiago Amaro Moraes

Engenheiro Civil

Sócio Administrador